Publicado no Jornal
Entre-Rios
Em 24/03/95

Certifico que este documento foi afixado em local próprio nesta Câmara.
Em 23/03/1995.
Vergílio Roberto C. Silva
ASSISTENTE PARLAMENTAR
Matr. 006 02

Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Paty do Alferes*

RESOLUÇÃO Nº 57 DE 22 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de março de 1995 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para viger no mês de março de 1995, é fixada em R$ 1.327,43 (Hum mil, trezentos e vinte e sete Reais e quarenta e três centavos) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R$ 398,23 (Trezentos e noventa e oito Reais e vinte e três centavos);

b) a parte variável será de R$ 929,20 (Novecentos e vinte e nove Reais e vinte centavos), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R$ 116,15 (Cento e dezesseis Reais e quinze centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R$ 41,34 (Quarenta e um Reais e trinta e quatro centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R$ 1.769,90 (Hum mil, setecentos e sessenta e nove Reais e noventa centavos), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de março de 1995.